

REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE DO CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR

Versão: Finais de Futebol

Art.º 1º

A atividade de venda ambulante no âmbito da realização de eventos de futebol nas instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) é concedida por tempo determinado, e nos locais fixados para o efeito.

Art.º 2º

1. A criação, alteração ou extinção de lugares para a venda ambulante bem como o pagamento das taxas em vigor pela sua ocupação é da competência do Director do Centro Desportivo Nacional do Jamor;
2. A atribuição dos lugares para a venda ambulante é feita mediante comunicação específica em função do evento em causa;
3. Cada vendedor ambulante poderá apenas alugar um número máximo de 2 lugares, sujeitos à disponibilidade e independentemente da zona escolhida para o efeito;
4. O promotor ou os clubes participantes nos eventos, poderão exercer direito de preferência na aquisição de lugares de venda ambulante, desde que manifestem essa vontade através dos canais oficiais definidos para o efeito, com uma antecedência mínima de 72 horas antes do início da sua disponibilização ao público.
5. Para a atribuição dos lugares é necessário que o vendedor ambulante faça prova da titularidade de licença para o exercício de actividade, seja através do cartão de feirante ou de vendedor ambulante ou de documento onde conste o número de registo na Direcção-Geral da Actividade Económica (DGAE) e a identificação da firma do feirante ou do vendedor ambulante;
6. O vendedor ambulante deverá requerer a licença para o exercício da sua atividade no Concelho de Oeiras, através do portal do cidadão ou diretamente junto dos serviços do município;
7. A atribuição dos lugares de venda só será efetuada mediante da apresentação da documentação enumerada em cima, pagamento das taxas devidas por cada dia de jogo (final), nas datas e horas definidas para a venda dos espaços;
8. A atribuição e venda dos lugares será realizada na(s) data(s) anunciada(s) nos canais de comunicação do Centro Desportivo Nacional do Jamor, sendo a ordem de venda realizada por ordem de chegada no local indicado para o efeito;
9. Têm prioridade na aquisição dos espaços para venda os feirantes que tenham adquirido espaço de venda ambulante anual para os jogos das ligas profissionais de futebol da Liga de Clubes, sendo para o efeito definida uma data e hora de venda específica para estes feirantes;
10. O Centro Desportivo Nacional do Jamor, não disponibilizará mais lugares de venda do que os previstos para os vários eventos e conforme documentação disponibilizada aos vendedores através dos canais de comunicação definidos para o efeito, sendo que a venda será encerrada logo que atribuídos todos os espaços e sem necessidade de aviso prévio.

Art.º 3º

Os vendedores ambulantes ficam obrigados:

1. A afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um letreiro no qual consta a identificação do feirante ou da firma e o número de registo na DGAE;

2. A afixar de forma bem visível, toda a documentação emitida pelos serviços do Centro Desportivo Nacional do Jamor que comprove o aluguer do espaço para a data específica do evento;
3. A afixar, de forma bem visível e legível para o público, tabelas, letreiros ou etiquetas, indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos;
4. Fazer-se acompanhar e apresentar às entidades competentes para fiscalização, sempre que solicitados, as facturas ou documentos comprovativos da aquisição de produtos ou artigos;
5. A comportar-se com civismo nas suas relações com outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral, apresentando-se limpos e cumprindo cuidadosamente as normas de higiene;
6. A conservar os produtos que trazem para a venda nas condições higiénicas impostas ao seu comércio pelas leis aplicáveis, nomeadamente: no transporte, exposição e arrumação, os produtos alimentares devem ser guardados em recipientes adequados à preservação do seu estado e em condições higiénicas que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afectar a saúde do consumidor;
7. A servir todas as bebidas em copos descartáveis, sendo interdita a entrega aos consumidores finais de latas, garrafas ou outros recipientes de vidro;
8. No final do dia de exercício da actividade, deixar os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo;
9. Acatar todas as indicações difundidas pelas autoridades policiais ou de fiscalização, assim como as emanadas através dos canais de informação do Centro Desportivo Nacional do Jamor, ou indivíduos indigitados para o efeito.

Art.º. 4º

É interdito aos vendedores ambulantes:

1. O comércio de bebidas em latas, em garrafas ou outros recipientes de vidro;
2. Impedir ou dificultar, por qualquer forma, o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
3. O exercício da actividade fora do local ou zona autorizada;
4. Expor e/ou vender produtos interditos ou não autorizados nos termos do presente regulamento ou da lei aplicável;
5. Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de pejarem ou conspurcarem a via pública.

Art.º. 5º

A instalação e a montagem dos equipamentos exclusivamente adstritos ao comércio são efetuadas preferencialmente no dia anterior ao evento no período horário compreendido entre as 08h00 e às 18h00, ou no próprio dia entre as 08h00 e as 10h00, ficando neste último sujeito a eventuais restrições de circulação implementadas pelas autoridades policiais, com vista à gestão do tráfego e visitantes do espaço.

As desmontagens de todos os equipamentos são efetuadas logo após o período definido para o encerramento dos espaços de venda ambulante, devendo o espaço ficar vago para início das limpezas até às 23:59 do dia autorizado para a venda.

Art.º. 6º

O período de vendas é definido de acordo com as seguintes regras sendo da total responsabilidade dos vendedores ambulantes garantir o cumprimento dos mesmos, sob pena de ser realizado encerramento compulsivo por parte das autoridades fiscalizadoras ou policiais.

Início do período de vendas: 09h00 do dia de Jogo;

Encerramento das vendas: 25 minutos após o início da segunda parte do Jogo.

Não serão permitidas vendas ambulantes no(s) dia(s) que antecede(m) ou precede(m) o dia de Jogo.

Art.º 7º

Para os vários eventos são definidas as seguintes taxas, locais e número de espaços disponibilizados, assim como as suas categorias:

Taxas a cobrar por evento/ por cada uma das finais:

Categoria A: 110,00 euros (Final da Taça de Portugal de Futebol Masculino e Jogos da Seleção Nacional Masculina)

Categoria A: 50,00 euros (Restantes Finais/ por evento)

Categoria B: 80,00 euros (Final da Taça de Portugal de Futebol Masculino e Jogos da Seleção Nacional Masculina)

Categoria B: 50,00 euros (Restantes Finais/ por evento)

Parque n.º 1 (Sul) do Estádio Nacional:

Número total de espaços de venda ambulante:

Categoria A: 13 Espaços - números: 121 ao 133

Categoria B: não existente

Parque n.º 3 do Estádio Nacional:

Número total de espaços de venda ambulante:

Categoria A: 20 Espaços - números: 90 ao 105 e do 116 ao 119

Categoria B: 10 Espaços - números: 106 ao 115

Art.º 8º

Definição de Áreas de Ocupação dos Vendedores Ambulantes (Paralelo ao Passeio/ Via):

- Categoria A e B: Área Total 24m², 6m comprimento x 4m de largo

Art.º 9º

Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento é competente para decidir, o Diretor do Centro Desportivo Nacional do Jamor.

Cruz Quebrada, 20 de abril de 2024

Declaração de conhecimento e aceitação do regulamento de venda ambulante do

Centro Desportivo Nacional do Jamor

O Sr./ Sr.ª _____, representante legal/feirante responsável pelo(s) locais de venda no âmbito da realização das Final de Futebol, organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol, que terão lugar nas instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor na época desportiva 2023/24, declara conhecer e cumprir a legislação em vigor para o exercício da sua atividade, bem como as normas em vigor para o exercício do comércio ambulante no Centro Desportivo Nacional do Jamor nos locais atribuídos para cada uma das finais.

Final da Taça de Portugal Feminina - 18.05.2024 | Sábado

Lugares adquiridos: _____ e _____

Final da Taça de Portugal Masculina - 26.05.2024 | Domingo

Lugares adquiridos: _____ e _____

Jogo Seleção Nacional Masculina - 8.06.2024 | Sábado

Lugares adquiridos: _____ e _____

Final do Campeonato de Portugal - 10.06.2024 | Segunda-Feira

Lugares adquiridos: _____ e _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____